# Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 593, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.002919/2011-13, de 24 de agosto de 2011, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Digitel S.A Indústria Eletrônica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 89.547.269/0001-04, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Rádio Modem.

Modelos: RáDIO DBC165MHZ 320K H 2XFXO ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXO ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXS ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 320K H 2XFXO ETH AC; RáDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXO ETH AC; RáDIO DBC165MHZ 320K L 2XFXS ETH AC; RáDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXO ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXS ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXO ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXS ETH DC; RáDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXO ETH AC; RáDIO DBC165MHZ 128K H 2XFXS ETH AC; RáDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXO ETH AC; RáDIO DBC165MHZ 128K L 2XFXS ETH AC; RáDIO_DBR-400.4E/50MX H 1+1; RáDIO_DBR-400.4E/50MX L 1+1; RáDIO_DBR-400.4E/50MX; RáDIO_DBR-400.4E/50MX H 1+0; RáDIO_DBR-400.4E/50MX L 1+0; RáDIO_DBR-400.4E/25M H 1+1; RáDIO_DBR-400.4E/25M L 1+1; RáDIO_DBR-400.4E/25M; RáDIO_DBR-400.4E/25M H 1+0; RáDIO_DBR-400.4E/25M L 1+0.

Produto 2: Modem digital.

Modelo: BRIDGE 1PORT ETH+8L EFM.

Produto 3: Circuito impresso com componentes elétricos eletrônicos, montados, para equipamentos de telecomunicações.

Modelo: MÓDULO SWITCH ETH 8X10/100 PARA AMD II.

Produto 4: Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para supervisão de modems.

Modelo: AGENTE DT SNMP/X (PLACA DE GERENCIA COM 2LAN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CONSELHO DIRETOR

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e no Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 25 de junho de 2010, do Conselho Diretor do FNDCT, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º.....

.....

§5º Nos casos de entes integrantes de conta única, serão admitidos como contrapartida financeira os pagamentos aprovados no Plano de Trabalho cuja previsão esteja assegurada na Lei Orçamentária do Estado, DistritoFederal ou Município.....

..... (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa nº 01, de 25 de junho de 2010, do Conselho Diretor do FNDCT, será acrescida do art. 44-A:

Art. 44-A. As contas poderão ser julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem exclusivamente faltas de natureza formal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Concedente dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção dos procedimentos que deram causa às faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Presidente do Conselho Diretor

# Ministério da Cultura

## GABINETE DA MINISTRA

### PORTARIA Nº 116, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Altera dispositivos da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012, do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em observância ao disposto nos incisos VI e VII do § 1º e no § 4º do art. 12 do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural, aprovado pela Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, e considerando a necessidade de revisão de disposições da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012, de modo a assegurar maior efetividade na participação da sociedade civil na formação do Conselho, resolve:

Art. 1º Os arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 da Portaria nº 51, de 2012, do Ministério da Cultura, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. No período de 14 de maio a 8 de agosto e de 22 a 26 de agosto de 2012, o Ministério da Cultura disponibilizará, em sua página na internet, formulário para o cadastramento de eleitores que participarão dos Fóruns Estaduais Setoriais, conforme as áreas referidas no art. 2º.

....."(NR)

"Art. 11. No período de 9 de agosto a 4 de setembro de 2012, as Comissões Eleitorais de que trata o art. 6º analisarão os cadastros de eleitores e registros de candidaturas referidos no art. 10, somente validando aqueles que preencherem, respectivamente, os requisitos definidos nos arts. 16 e 17 desta Portaria.

....."(NR)

"Art. 12. Aqueles que tiverem seu cadastro de eleitor ou registro de candidatura indeferidos poderão impugnar a respectiva decisão da Comissão Eleitoral até 12 de setembro de 2012.

§ 1º As impugnações deverão ser apreciadas em até cinco dias úteis e, se não houver reconsideração, encaminhadas à Comissão Organizadora Nacional em tempo hábil para decisão final e homologação do cadastro de eleitores e dos registros de candidaturas de delegados estaduais até 21 de setembro de 2012, por ato do presidente da Comissão.

....."(NR)

"Art. 13. A partir de 3 de outubro de 2012, será disponibilizada plataforma virtual na página do Ministério da Cultura na internet, destinada a debates e divulgação de propostas dos candidatos a Delegados Estaduais Setoriais.

....." (NR)

"Art. 14. As reuniões dos Fóruns Estaduais Setoriais para eleição de seus delegados estaduais serão realizadas entre 18 e 23 de outubro de 2012 na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura, podendo a Comissão Organizadora Nacional autorizar a realização de fóruns presenciais." (NR)

"Art. 15. Uma vez eleitos, os Delegados Estaduais Setoriais reunir-se-ão nos Fóruns Nacionais Setoriais, a se realizar nos dias 22 e 23 de novembro de 2012, para eleição dos candidatos aos Colegiados Setoriais do CNPC." (NR)

"Art.17. .....

b) pelo menos três eleitores da mesma área, cujo cadastro eleitoral venha a ser devidamente validado; e

.....(NR)"

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 17 da Portaria nº 51, de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

### PORTARIA Nº 117, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Altera itens do Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE) das Praças dos Esportes e da Cultura, a serem apoiadas com recursos de financiamento da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e, considerando a necessidade de complementar informações e prorrogar prazos estabelecidos por meio da Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011, alterada pela Portaria nº 86, de 16 de setembro de 2011, pela Portaria nº 92, de 13 de outubro de 2011, pela Portaria nº 108, de 17 de novembro de 2011, pela Portaria nº 125, de 13 de dezembro de 2011, pela Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2012, e pela Portaria nº 93, de 5 de julho de 2012, todas do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 4 e 8 do Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE) das Praças dos Esportes e da Cultura, de que trata a Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"4. .....

4.1. .....

| Descrição Etapa | Prazo |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Início da obra com recurso do repasse | Até 360 dias após a contratação. |

4.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para o início da obra com recurso do repasse, estabelecido no cronograma do item anterior, implicará, automaticamente, no cancelamento da respectiva operação." (NR)

"8.

.....

8.1.2.1. A assinatura do Termo de Compromisso poderá ser realizada com condicionante a ser cumprida pelo PROPONENTE até o dia 30 de outubro de 2012 e vinculada à autorização para o início das obras. O não cumprimento do prazo estabelecido neste item implicará, automaticamente, no cancelamento da respectiva operação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

### PORTARIA Nº 249, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve :

Instituir o Edital Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música. Edital disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br. Processo Nº 01530.001065/2012-99.

ANTONIO GRASSI

### PORTARIA Nº 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Edital Bolsa Interações Estéticas - Residências Artísticas Em Pontos de Cultura 2012

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve Instituir a Bolsa Interações Estéticas - Residências Artísticas em Pontos de Cultura. Edital disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

ANTONIO GRASSI

## SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

### PORTARIA Nº 112, DE 16 AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446, de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

05 9868 - Hipólito da Costa Patrono da Imprensa Brasileira

Associação Riograndense de Imprensa - ARI

CNPJ/CPF: 92.963.081/0001-43

Processo: 01400.017505/2005-86

RS - Porto Alegre

Valor complementar aprovado R$: 42.800,00

Art. 2º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Rondon Pacheco Reconhecimento ainda que tardio - Desenvolvimento econômico de Minas Gerais nas décadas de 60 e 70", processo nº: 01400.033699/2011-13, Pronac nº: 11-9379, proponente: Celso Venâncio Teixeira Machado, CNPJ nº: 123.830.586-53, que passa a ser "Algodão entre Espelhos".

Art. 3º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Mega Sena (Título Provisorio)", processo nº: 01400.018035/2010-35, Pronac nº: 10-8737, proponente: Faro Multimídia Ltda, CNPJ nº: 02.983.784/0001-40, que passa a ser "Sobre Anões e Cifrões".

Art. 4º Prorrogar o prazo do projeto audiovisual, relacionado no anexo I a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos temos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

CONSULTA, REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS